

TERMO ADITIVO Nº. 051/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2017, Inexigibilidade nº 020/2017, Credenciamento nº 010/2017, Processo Administrativo nº 077/2017, que tem como objeto Contrato de prestação de Unidades Prestadoras de Serviços Hospitalares para realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos aos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Guaraniésia.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por sua secretária a Senhora Ana Cristina dos Santos, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **SANTA CASA DE CARIDADE DE GUARANÉSIA**, inscrita no CNPJ nº 20.739.801/0001-80, neste ato representado pelo Senhor Silvio Delorenzo, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 3ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, findando em 06 de junho de 2020.

2.2. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 07 de junho de 2019.

Cláusula 3ª. Da Dotação Orçamentaria:

3.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da

dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
569 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade – Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	02.90.03.10.302.0210.2.186-3.3.90.39.36
747 - Manutenção Atividades Incremento MAC – Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	02.90.03.10.302.0203.2.248-3.3.90.39.36

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 5ª. Publicidade:

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 03 de junho de 2019

Laercio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Ana Cristina dos Santos
Secretaria de Municipal de Saúde

Silvio Delorenzo
Santa Casa de Caridade de Guaraniésia
Contratado